

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3 R\$ #5.261,30 #

018 001 0503 7 4 65.643-7 2 800 852936 1 1

018 001 0503

7 4

65.643-7

2 800

852936

1 1

R\$ #5.261,30 #

Pague por este cheque a quantia de cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos e centavos acima

a Yaynelle Araujo Freitas ou à sua ordem



Centozem 27 de dezembro de 2019

geralds lucivane da silva

EMPRESA CONTAGEM MG 00.000.000/0000.00

CP CHE ESCOLAR BEM-TE-VI CNPJ 04.784.835/0001-30 FUENTE BANCARIO DESDE 03/2007

CONFECAD: 07/2019

Yaynelle Araujo Freitas

0001050320 04885293650 151006564370

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 04.784.835/0001-30		02 Razão Social / Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua: SARAH KUBISTCHECK, 350				04 Bairro DARCY VARGAS	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32372-200	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 13004130105		11 Nome JAYMELLE ARAUJO FREITAS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA: CINCO, 385, AP 303				13 Bairro ÁGUA BRANCA	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32360-370	17 CTPS (nº, série, UF) 00363401.20020-MG	18 CPF 061.705.926-80
19 Data de Nascimento 28/04/1981		20 Nome da Mãe MARIA ROSILENE DE FREITAS COSTA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.567,84		24 Data de Admissão 11/02/2019		25 Data do Aviso Prévio 20/12/2019	
26 Data do Afastamento 20/12/2019		27 Cód. Afastamento SJ2			
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 010.097.07283-1		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SINDICATO DOS EMPREGADOS ENT. CULT. ASSOC. DO EST			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 20/dias (líquido De 0/faltas E Dsr)	1.045,23	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade ___%		54 Adic. de Periculosidade ___%		55 Adic. Noturno 0 Hora(s) A 25%	
56.1 Horas-Extras Hora(s)		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (dsr)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477,§ 8º/CLT		62 Salário Família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 Avos		64.1 13º Salário Exercício ___/12 Avos		65 Férias Proporc 10/12 avos	1.306,53
5.1 Férias Venc.Per. Aquis. À _____		68 Terço Constituc. de Férias	479,06	69 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	1.567,84
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	130,65	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	130,65	95 Outras Verbas - Diferença Salarial	765,67
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	5.425,63
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	162,98	112.2 Prev Social 13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Outros Descontos - Arredondamento Do Mês	0,64
115.2 Outros Descontos - Troco Anterior	0,71				
				TOTAL DEDUÇÕES	164,33
				VALOR LÍQUIDO	5.261,30

545

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
04.784.835/0001-30	CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome		
13004130105	JAYMELLE ARAUJO FREITAS		
17 CTPS(nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
00363401.20020-MG	061.705.926-80	28/04/1981	MARIA ROSILENE DE FREITAS COSTA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
11/02/2019	20/12/2019	20/12/2019	SJ2	0.00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 27 de dezembro de 2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 5.261,30, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo da Quitação.

27 de dezembro de 2019
Geraldo Lucivane da Silva

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

GERALDO LUCIVANE DA SILVA - RG: MG-8.659.793 - PRESIDENTE

Jaymelle A. Freitas

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).